

LEI Nº1143 DE 14 DE JULHO DE 1989.

**RETIFICA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº1141 DE 21 DE JUNHO DE 1989,
DANDO NOVA REDAÇÃO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica retificado o art. 3º da Lei Municipal Nº1141 de 21 de junho de 1989, com a seguinte redação: A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de julho de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal